Detalhamento de Plano Interno, de acordo com a Portaria nº 4, de 4 de novembro de 2014, emitida pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação.

A partir de janeiro/2015 as UGs Executoras da UFMG receberão os recursos orçamentários com os planos internos já detalhados. A alteração que ficará a cargo da UG Executora será somente a de natureza de despesa, feita por meio de ND, por meio do comando > DETAORC, normalmente. A PROPLAN enviará os recursos nas naturezas de despesas 339000 e 449000 e cada UG Executora irá detalhar para 339030, 339018, 449052 e demais, de acordo com o gasto a ser realizado.

A estrutura do plano interno passa a obedecer determinadas classificações, de acordo com o art. 2º e anexos da citada legislação, conforme descrevemos a seguir:

*Art. 2º As unidades orçamentárias vinculadas ao MEC identificadas SIAFI como órgãos subordinados ao Órgão Superior Ministério da Educação - 26.000 devem, obrigatoriamente, utilizar o Plano Interno conforme estrutura definida por esta Portaria.*

*§ 1º O campo para a inclusão dos códigos dos Planos Internos no SIAFI dispõe de 11 (onze) posições para cadastramento, permitindo a utilização de combinações alfanuméricas, assim definidos no âmbito do MEC:*

***I -*** *Na primeira posição será utilizado o Enquadramento da Despesa em relação às metas do Plano Nacional de Educação, conforme o Anexo I desta Portaria;*

**

**

**

**

**

Em concordância com este anexo I, a primeira posição do plano interno será:

B para a UG 153294 - Centro Pedagógico - Ensino Fundamental

L para a UG 153295 - Colégio Técnico e Teatro Universitário - Técnico/Médio

O para a UG 153274 - Pró-Reitoria de Pós-Graduação - Mestrado/Doutorado

M para as demais UGs - Ensino Superior

**Art. 2º, *§ 1º,* inciso II** - *Da segunda à quinta posição, serão cadastrados códigos identificadores da Subação Orçamentária à qual se vincula o respectivo Plano Interno.*

Estes dígitos permanecem os já existentes. Trata-se de uma espécie de Centro de Custos criado pela UFMG. Ex: 0001 custeios - 0024 telefone - 0051 energia elétrica etc.

***Art. 2º, § 1º, inciso III*** *- A sexta posição definirá o Nível/Etapa de Ensino, conforme o Anexo II desta Portaria.*

Trata-se do nível/etapa de ensino da seguinte forma:



Em concordância com este anexo II, a sexta posição do plano interno será:

F - Fundamental: para a UG 153294 - Centro Pedagógico

G - Graduação: para as Unidades Acadêmicas e demais Assessorias

O - Pós-Graduação: para a UG 153274

P - Profissional/Tecnológico: para a UG 153295 - Colégio Técnico/Teatro Universitário

***Art. 2º, § 1º, inciso IV -*** *A sétima e a oitava posições estabelecerão a Categoria de Apropriação, conforme o Anexo III desta Portaria.*

**

**

Desta forma, a maioria dos gastos estarão enquadrados no código 19, despesas com a atividade de ensino, observados os seguintes pontos:

UG 153294 - Centro Pedagógico - Escola Fundamental

153294 = 19 em caso de recursos de custeio

153294 = 60 em caso de recurso de capital

Código 71 - apenas para as UGs:

153261 Hospital das Clínicas

153282 tratando-se de recursos do Hospital Veterinário

153290 tratando-se de recursos destinados à Clínica Odontológica

Código 94 - apenas para a UG 153274 - Pós-Graduação

Código 95 - Acervo Bibliográfico - **ATENÇÃO: PARA TODAS AS UGs**, quando da aquisição de acervo bibliográfico.

***Art. 2º, § 1º, inciso V -*** *A nona e a décima posições terão codificações de livre escolha da unidade, de forma a atender às suas necessidades e características específicas.*

Trata-se do nº que identifica a UG detentora do crédito orçamentário. Continuam os mesmos códigos, conforme tabela anexa ao final desta mensagem.

***Art. 2º, § 1º, inciso VI -*** *A décima primeira posição definirá a Tema/Público, conforme o Anexo IV desta Portaria.*

**

Relativamente à décima primeira posição os recursos serão assim classificados:

Letra E - Programa INCLUIR (acessibilidade)

Letra J - Educação de Jovens e adultos